CÂMARA MUNICIPAL DE PEL-02-Mai-2018-13:07-002678-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 02 de maio de 2018.

MENSAGEM Nº 026/2018.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a extinguir e criar cargos no quadro de pessoal estatutário. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP e impacto financeiro.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Anderson de Freitas Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos no quadro de pessoal estatutário da Administração Direta do Poder Executivo de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a extinção e criação de cargos no quadro de pessoal estatutário, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Pelotas.

Art. 2º Ficam extintos os cargos criados no Anexo IV da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, a seguir discriminados:

I – 02 cargos de Administrador, no Grupo de Nível Superior, código NS-01.A.37;

II – 03 cargos de Economista, no Grupo de Nível Superior, código NS-09.A.37;

III – 01 cargo de Relações Públicas, no Grupo de Nível Superior, código NS-20.C.37;

IV – 01 cargo de Relações Públicas, no Grupo de Nível Superior, código NS-20.D.37.

Art. 3º Ficam criados 05 (cinco) cargos de Agente de Tributos, no Grupo de Nível Superior, código NS-22.A.37, no Anexo IV da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 4º Ficam criados 02 (dois) cargos de Contador, no Grupo de Nível Superior, código NS-07.A.37, no Anexo IV da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 02 de maio de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.
Clotilde Victória
Secretária de Governo

JUSTIFICATIVA

CRIAÇÃO DE CARGOS DE AGENTE DE TRIBUTOS

A criação dos cargos de agente de tributos tem por escopo a melhora da atuação e do serviço prestado na secretaria municipal de receita, ao passo que provendo pessoal necessário, ficará possibilitado o aprimoramento do atendimento aos contribuintes e a potencialização da receita tributária.

A intenção também é preencher lacunas operacionais, visto que a atual composição não é suficiente para atender as demandas específicas desse cargo, de modo a fortalecer o compromisso de oferecer um serviço de qualidade, uma vez que cabe ao agente de tributos desde o atendimento ao público para orientações e esclarecimentos, até o cumprimento das obrigações legais, as quais envolvem, por exemplo, cadastro e controle de tributos, bem como, a emissão de documentos e a fiscalização externa.

É importante destacar a responsabilidade de uma agente de tributos, desde a cobrança até a arrecadação, já que suas atribuições e todas as operações que poderão vir a ser executadas são passíveis de reflexos além da estrutura interna da Prefeitura, podendo afetar empresas e negócios, abrangendo obrigações passíveis de penalização e consequências com danos severos aos contribuintes.

Por fim, salientamos que o concurso vigente para provimento do cargo de agente de tributos tem término previsto em julho deste ano, o que exige que o interesse público aqui descrito seja atendido com brevidade.

JUSTIFICATIVA

CRIAÇÃO DE CARGOS DE CONTADOR

A necessidade fica demonstrada a partir do advento do **E-Social** que é um projeto do Governo Federal que unifica o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados, viabilizando a escrituração; do **SADIPEM – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estado e Municípios** que é o instrumento criado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN para o acompanhamento dos Municípios e suas operações de crédito e financiamentos a longo prazo que são analisados diariamente; e do **SICONFI**, sendo este o sistema estruturante da Secretaria do Tesouro Nacional responsável pela coleta, tratamento e divulgação de informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas dos entes da Federação realizado mensalmente.

O **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos** em Educação (**SIOPE**) é um sistema eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referente aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas, que eram coletas de forma anual e, a partir de 2017 passa a ser bimestral.

O **SIOPS** é um sistema disponibilizado pela internet que tem por objetivo apurar as receitas totais e os gastos em ações e serviços públicos de saúde que é também feito bimestralmente, exige dedicação de um profissional que cuida especificamente de todas as contas do Sistema Único de Saúde.

O **SIOPE** – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) é uma ferramenta eletrônica instituída para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas que era processado e exigido uma vez somente ao ano,

a partir de 2017 esta exigência passou a ser bimestral e solicita informações de todos os professores que estão ocupando efetivamente o quadro de efetivo exercício do magistério.

Sendo assim, todas estas novas demandas exigidas pelos Ministérios da Educação, Saúde e da Fazenda, além do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, já aliadas a diversas demandas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do RGS, resta comprovada a necessidade urgente de aumentar o quadro de Contadores do Município, a fim de enfrentar estas situações que fixam prazos e determinam a situação fiscal do Município.

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 052/2018

Aos treze dias do mês de abril de 2018, havendo quorum, reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, Dulce Elena Dias de Ávila e Dimitrius de Oliveira Farias; do SIMP, Márcio Torma Lopes; do SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos e do Poder Legislativo, Fabiana Retamar, ausentando-se a representante do SIMP, Gisele Caldas Schwanz. Aberta a reunião, foi apresentado o Ofício, o qual seria encaminhado para Câmara Municipal, contudo, no dia 13/04/2018 dia anterior, esta representante foi comunicada que o Projeto de Lei encontra-se nesta SGAF para ser encaminhado para o COPARP na próxima reunião. Após foi analisado o Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção e criação de cargos no quadro de pessoal estatutário, extinguindo 02 cargos de Administrador, no Grupo de Nível Superior, código NS-01.A.37, 03 cargos de Economista, no Grupo de Nível Superior, código NS-09.A.37, 01 cargo de Relações Públicas no Grupo de Nível Superior, código NS-20.C.37 e 01 cargo de Relações Públicas, no Grupo de Nível Superior, código NS-20.D.37 e criação de 05 cargos de Agentes de Tributos, no Grupo de Nível Superior, código NS-22.A.37 e 02 cargos de Contador, no Grupo de Nível Superior, código NS-07.A.37. Por unanimidade o projeto foi favorável, devido a importância dos cargos para demanda exigida pelos órgãos citados, conforme justificativas apresentadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Cristiane Cardozo Padilha
Titular SGAF

Dimitrius de Oliveira Farias
Suplente SGAF

Dulce Elena Dias de Ávila
Suplente SGAF

Márcio Torma Lopes
Titular SIMP

Fabiana Retamar
Titular Poder Legislativo

Rosemeri das Neves dos Santos
Titular SIMSAPEL

Gisele Caldas Schwanz
Titular SIMP

IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO (anual)

Padrão: R$ 2.257,48
Grafi: R$ 2.257,48

02 Contadores				
	Padrão (12 meses + 13°)	GRAFI	Refeisul	1/3 férias
Anual	58.694,96	58.694,96	5.280,00	3.009,98

Total	

IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO (anual)

Padrão: R$ 2.257,48
Produtividade: R$ 2.257,48

05 Agentes de Tributos				
	(12 meses + 13°)	Produtividade	Refeisul	1/3 férias
Anual	146.736,20	146.736,20	13.200,00	7.524,50

Total	

Total Geral
(contadores,trib.) 439876,8